

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA/ÁREA PROFISSIONAL
EDITAL n.º. 4/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA “Lato sensu” EM ÁREA PROFISSIONAL DE
SAÚDE/ MEDICINA VETERINÁRIA PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenadora do Conselho da Residência em Medicina Veterinária – Coremev/UnB, vinculada à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário da Universidade de Brasília - Coremu/UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de residência em Medicina Veterinária/Área Profissional, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde/CNRMS do Ministério da Educação.
- 1.2. O edital foi aprovado pelo Coremev em sua 65ª reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3. A Residência em Medicina Veterinária/Área Profissional constitui modalidade de pós- graduação *Lato sensu* com duração de 24 meses em 60 horas semanais de atividades teórico/ práticas e treinamento em serviço, incluindo atividades na área de saúde pública.
- 1.4. A seleção destina-se ao ingresso no Programa de Residência em Medicina Veterinária/Área Profissional, que terá suas atividades desenvolvidas em Brasília/DF nos seguintes locais: Hospital Veterinário da Universidade de Brasília, em seus respectivos setores (Animais de Companhia, Animais de Grande Porte e Animais Silvestres), Laboratórios de Apoio Diagnóstico do Hospital Veterinário (Grandes e Pequenos Animais) (Lab/HVet), Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS/DF), Jardim Zoológico de Brasília.
- 1.5. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na secretaria do Programa de Residência em Medicina Veterinária nos seguintes endereços eletrônicos: <<http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>> ou residenciavet@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. Número de vagas por programa de residência (Áreas):
 - 2.1.1. Residência em Área Profissional em Doenças Infectocontagiosas e Parasitárias dos Animais (R1): 02 (duas) vagas.
 - 2.1.2. As vagas daqueles(as) que se declararem negros(as) corresponderão à 20% do total ofertado neste edital. Aquelas relativas aos demais grupos deste item serão ofertadas de forma suplementar, conforme disposto na Resolução Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n.º 044/2020 e Resolução Da Câmara De Pesquisa e Pós-Graduação N.º 05/2020.

3. DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. Serão considerados(as) negros(as), indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como tais.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.3. A adesão ao programa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de declaração, conforme formulário disponibilizado, no ato da inscrição, pela página <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> ou no **Anexo IV** deste edital.
- 3.4. No caso de candidatos(as) indígenas e quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança/organização indígena ou quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola, conforme o **Anexo V** ou **Anexo VI** deste edital.
- 3.5. Uma vez classificado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) como pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.
- 3.6. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CEPE nº 0090/2022.
- 3.7. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida pela comissão.
- 3.8. O(a) candidato(a) tem o prazo de 3 (três) dias úteis para recurso caso seja reprovado(a) na etapa de heteroidentificação. (Resolução CPP 0090/2022).
- 3.9. Sempre que um(a) candidato(a) inscrito(a) no Programa de Ações Afirmativas obtiver classificação final entre os(as) aprovados(as) na ampla concorrência (sistema universal) e no grupo temático para o qual concorre, a vaga reservada no Programa de Ações Afirmativas será destinada ao(à) candidato(a) inscrito(a) no mesmo programa subsequentemente classificado(a).
- 3.10. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Programa de Ações Afirmativas deverão cumprir todas as etapas seletivas estabelecidas neste Edital. Todos(as) ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos no item 5, com nota de corte 60 (sessenta) pontos para obter aprovação.
- 3.11. No caso de não haver preenchimento total das vagas regulares reservadas ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes descritas no item 2.2. voltam ao sistema universal, exceto as vagas dos candidatos indígenas e quilombolas, conforme art. 9º da resolução CEPE 044/2020.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo às vagas dos programas de Residência em Medicina Veterinária/Área Profissional, para o Primeiro Período Letivo de 2023, deverão ser efetuadas apenas através da página <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>, no período de **02/01/2023 a 13/01/2023**.
 - 4.1.1. No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos em formato digital PDF, nos termos do item 4.1 deste Edital. O(A) candidato(a) deverá atestar a autenticidade da documentação enviada por meio de Declaração de Cópia Autêntica, de acordo com o item 4.1.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 8.1 do presente Edital.
 - 4.1.2. Formulário de inscrição a ser preenchido na plataforma de inscrição informada no item 4.1 deste edital.
 - 4.1.3. Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de provável formando(a) no segundo semestre de 2022, ambos em formato digital PDF.
 - 4.1.4. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em formato digital PDF.
 - 4.1.5. Cópia do Currículo LATTES, em formato digital PDF (disponível para preenchimento no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>).

- 4.1.6.** Cópias dos comprovantes da produção intelectual listada no Currículo Lattes na ordem em que nele é citada, em documento único em formato digital PDF.
- 4.1.7.** Cópia de Documento de Identidade em formato digital PDF [ou, no caso de estrangeiro(a), Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e de documento que contenha o nome dos pais do(a) candidato(a), em formato digital PDF], Cópia do CPF em formato digital PDF, Cópia do Título de Eleitor em formato digital PDF, cópia dos comprovantes da última votação ou certidão de quitação eleitoral em formato digital PDF e, para candidatos do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista em formato digital PDF.
- 4.1.8.** Comprovante de pagamento (em formato digital PDF) da taxa de inscrição, referente à Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser paga via Banco do Brasil. A GRU poderá ser obtida no *site*: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e deverá ser preenchida com as seguintes informações: Unidade Gestora (UG): 154040; Gestão: 15257; Código de Recolhimento: 28838-1; Número de Referência 4163.
- 4.1.8.1.** Estarão isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes (Resolução CPP nº 06/2020), sendo considerado(a) hipossuficiente o(a) candidato(a) que: a) estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 4.1.8.2.** Cabe ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, apresentar documentação atualizada que comprove situação de hipossuficiência conforme item acima.
- 4.1.9.** Declaração de Cópia Autêntica devidamente assinada, em formato digital PDF: modelo padrão disponível em versão editável na página eletrônica do Programa de Medicina Veterinária:
<<http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>>
- 4.2.** O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 4.3.** Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) que já concluíram ou estão em fase de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária, desde que possam concluir seu curso de graduação até o último dia para matrícula no curso pretendido, de acordo com o Calendário da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e atendido o que prescrevem os itens 4.6 a 4.9 deste edital.
- 4.4.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as), se na condição de bolsistas, segundo a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 02 de 13 de abril de 2012, não poderão possuir vínculo empregatício ou exercer atividade profissional além das vinculadas ao programa de residência a partir do ato de registro e durante todo o período do programa de residência médico veterinário. Desta forma, estarão sob regime de Dedicção Exclusiva.
- 4.5.** Poderão inscrever-se candidatos(as) residentes no Brasil ou no exterior.
- 4.6.** A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos em formato digital PDF, excetuados os documentos já apresentados no ato de inscrição: cópia do Diploma do curso superior ou Certificado de Conclusão de Curso; Histórico Escolar do curso superior; Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal (CRMV-DF). Será solicitado o preenchimento de alguns formulários e declarações a serem enviadas àqueles(as) que confirmarem o ingresso no curso. Segundo a Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”.

- 4.7. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) que, no ato da matrícula, não tiverem apresentado o documento de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal (CRMV-DF) deverão, neste mesmo ato, apresentar o protocolo de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal (CRMV-DF), caso em que o registro do(a) candidato(a) no programa de Residência estará condicionado à apresentação do documento definitivo do CRMV-DF até o dia 05 de maio de 2023 (portanto, em até três meses a contar do término do período de matrículas previsto no item 8 deste edital).
- 4.8. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação da UnB.
- 4.9. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para um dos Programas de Residência em Medicina Veterinária/Área Profissional, e que estejam em fase de conclusão do curso de graduação, se selecionados(as), deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso até o prazo final previsto para a matrícula, conforme disposto no item 8.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste edital.
- 5.2. O processo de seleção presencial será composto pelas seguintes etapas:

- 5.2.1. **Prova Escrita:** A prova terá duração de 180 (cento e oitenta) minutos e será realizada em local a ser informado na página eletrônica <<http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>>. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação por si só. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.
- 5.2.2. **Prova de Avaliação do Currículo:** Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.
- 5.2.3. **Prova Prática/Oral:** A prova oral terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos e será realizada em local a ser informado na página eletrônica <<http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>>. A prova oral consistirá de arguição do(a) candidato(a) pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

- 6.1.1. **Prova Escrita:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 60 (sessenta) pontos. A prova escrita versará sobre os temas referentes à área pleiteada, e questões de epidemiologia e saúde pública (10% do total da pontuação de cada área), cujo conteúdo e referências bibliográficas se encontram no Anexo I deste edital.
- 6.1.1.1. Somente os(as) 10 (dez) primeiros(as) colocados(as) avançarão para a etapa seguinte.
- 6.1.2. **Prova de Avaliação do Currículo:** Esta etapa é classificatória e eliminatória se o(a) candidato(a) não obtiver pontuação. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica, bolsas de extensão e de iniciação científica, monitoria, estágios na área com mais de 100 horas de duração, cursos na área, entre outros. No Anexo II do presente Edital consta a tabela para pontuação do currículo, a qual será utilizada pela Comissão de Seleção para o somatório dos pontos.
- 6.1.3. **Prova Prática/Oral:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 60 (sessenta) pontos. A Prova Prática/Oral consistirá na arguição do(a) candidato(a) pela Comissão de Seleção quanto ao Conteúdo Programático (Anexo I), Histórico Escolar e Currículo, sua capacidade de organizar e expor as ideias sobre o currículo; expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso, compromissos e perspectivas em nível profissional/institucional; avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo; seu nível de conhecimento, capacidade de raciocínio, capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos em relação à área pleiteada, assim como sua experiência acadêmica e profissional. O(A) candidato(a) poderá ser arguido(a) sobre situações médicas veterinárias referentes à área pleiteada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas descritos abaixo:

- Prova Escrita: Peso 2
- Prova de Avaliação do Currículo: Peso 1
- Prova Prática/Oral: Peso 2

Cálculo:

$$\text{Média ponderada} = \frac{(\text{Nota da Prova escrita} \times 2) + (\text{Nota do Currículo}) + (\text{Nota da prova oral} \times 2)}{5}$$

7.2. Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final de 60 (sessenta) pontos.

7.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente de suas notas finais.

7.4. Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas para o programa pleiteado.

7.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as) para a mesma área, sendo respeitada a ordem de classificação.

7.6. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 7.6.1. Maior número de atividades de monitoria em disciplinas relacionadas diretamente à Área pleiteada.
- 7.6.2. Maior número de horas de estágio não obrigatório na área da vaga pleiteada e que tenha sido realizado em instituições de ensino de Medicina Veterinária reconhecidas pelo MEC.
- 7.6.3. Maior número de trabalhos publicados em periódicos indexados.
- 7.6.4. Maior número de trabalhos apresentados em congressos.
- 7.6.5. O(A) candidato(a) que tiver maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir:

DATAS PROVÁVEIS	ETAPA	HORÁRIO
02/01/2023 a 13/01/2023	Período de inscrições	00h00min a 23h59min
16/01/2023	Divulgação da homologação das inscrições	a partir das 18h
17/01/2023 a 18/01/2023	Prazo para interposição de recursos	das 08h do dia 17/01/2023 até às 18h do dia 18/01/2023
19/01/2023	Divulgação da homologação das inscrições após recursos	a partir das 18h
20/01/2023	Realização da Prova Escrita	09h
23/01/2023	Divulgação do resultado da Prova Escrita	a partir das 18h
24/01/2023 a 25/01/2023	Prazo para interposição de recursos	das 08h do dia 24/01/2023 até às 18h do dia 25/01/2023
26/01/2023	Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos	a partir das 18h
27/01/2023	Realização da Prova Prática/Oral	08h
27/01/2023	Avaliação do Currículo Lattes	-
30/01/2023	Resultado Preliminar – Média ponderada das notas da Prova Escrita, da Prova Prática/Oral, e da avaliação do Currículo Lattes	a partir das 14h
31/01/2023 a 01/02/2023	Prazo para interposição de recursos	das 08h do dia 31/01/2023 até às 18h do dia 01/02/2023
02/02/2023	Resultado após os resultados dos recursos	a partir das 18h
07/02/2023	Procedimento de heteroidentificação (de acordo com datas disponíveis no dpq)	a definir
16/02/2023	Resultado Final (resultado pós- recursos)	a partir das 18h
17/02/2023	Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) por escrito, conforme item 9.4	08h às 18h
20/02/2023 a 24/02/2023	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo	08h a 18h
01/03/2023	Início do ano letivo	07h30min

8.2. A divulgação da homologação das inscrições e dos resultados de todas as etapas será afixada na página eletrônica <<http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>>.

8.3. A confirmação do ingresso no curso deverá ser feita pela via do endereço eletrônico <residenciavet@unb.br>.

8.4. A matrícula deverá ser efetuada por meio do endereço eletrônico <residenciavet@unb.br> contendo a documentação descrita nos itens 4.6 e 4.7 deste Edital.

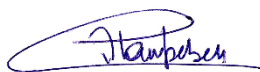
9. DOS RECURSOS

- 9.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos nos 02 (dois) dias úteis seguintes à divulgação dos resultados e deverão ser apresentados em formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica <http://www.dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf> ou no Anexo III deste edital.
- 9.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Coremev, à Coremu e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação (DPG), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias após a divulgação do Resultado Preliminar, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.
- 9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Coremev devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu(ua) representante legal via endereço eletrônico <residenciavet@unb.br>.
- 9.4. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo(a) candidato(a), ou por seu(ua) representante legal, por meio do endereço eletrônico <residenciavet@unb.br> para serem remetidos, via sistema SEI, ao Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:
- 10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 10.1.3. No caso de ser selecionado(a), não confirmar a sua participação no Programa na data especificada neste edital.
- 10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Coremev, pela Coremu ou pelo Decanato de Pós-Graduação, conforme suas respectivas competências previstas nos regimentos dos Programas de Residência e nas Resoluções do CEPE nº 29/2003 e nº 91/2004.
- 10.3. Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <<http://fav.unb.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-medica-veterinaria>>
- 10.4. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer pontualmente às etapas da seleção.
- 10.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nos Regimentos dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência em Medicina Veterinária, ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 19 de Dezembro de 2022.



Prof.ª Rita de Cássia Campebell
Coordenadora do Conselho da Residência Médico Veterinária (Coremev)
Programa de Residência em Medicina Veterinária
Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremu)
Universidade de Brasília (UnB)

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Doenças infectocontagiosas e Parasitárias dos Animais

1. Preparo de meios e soluções empregadas para o isolamento dos principais agentes patogênicos infecciosos e reagentes para testes sorológicos.
2. Tópicos em epidemiologia veterinária e planejamento sanitário.
3. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Anemia Infecciosa Equina.
4. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Febre Aftosa.
5. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Micoplasmatoses.
6. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Peste Suína Clássica.
7. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Leucose Enzootica Bovina.
8. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Maedi-Visna e CAEV.
9. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Brucelose.
10. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Tuberculose.
11. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Raiva.
12. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Linfadenite Caseosa de ovinos e caprinos.
13. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Parvovirose.
14. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Cinomose.
15. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Clostridioses.
16. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Riquetisioses.
17. Diagnóstico Clínico e Laboratorial das Herpesvíroses.
18. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Influenza.
19. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Newcastle.
20. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Diarreia Viral Bovina.
21. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Leptospirose.
22. Diagnóstico Clínico e Laboratorial de Campilobacter.
23. Diagnóstico Clínico e Laboratorial e à campo de Mastite.
24. Diagnóstico de dermatofitoses.
25. Conceitos e nomenclatura parasitológica.
26. Tópicos em epidemiologia veterinária das doenças infecciosas e parasitárias.
27. Tópicos em saúde pública para as doenças infecciosas e parasitárias de caráter zoonótico.
28. Políticas de saúde; aspectos organizacionais do SUS e a formação em saúde.
29. Preparo de meios e soluções para análises parasitológicas de fezes.
30. Técnicas para coleta e preservação de espécimes de Insecta e Acari.
31. Técnicas para coleta e preservação de espécimes de helmintos.
32. Técnicas para o preparo de espécimes de helmintos e montagem em lâminas.
33. Técnicas para o preparo de espécimes de Insecta e Acari para montagem em lâminas.
34. Diagnóstico Clínico e Laboratorial das endoparasitoses.
35. Diagnóstico Clínico e Laboratorial das ectoparasitoses.

Referências Bibliográficas

1. ACHA, P., SZYFRES, B. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. Organización Panamericana de la Salud, 2.ed, 2003.
2. ACOSTA, A.C. et al. Mastites em ruminantes no Brasil. Pesquisa Veterinária Brasileira [online]. 2016, v. 36, n. 07 [Acessado 2 Dezembro 2021], pp. 565-573. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0100-736X2016000700001>>. ISSN 1678-5150. <https://doi.org/10.1590/S0100-736X2016000700001>.
3. BOWMAN, D.D. Parasitologia Veterinária. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
4. BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de set. 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, set. 1990.
5. BRUCELOSE E TUBERCULOSE (PNCEBT). Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, DAS – DDA, 2003.
6. CALLADO, A.K.C.; CASTRO, R.S.; TEIXEIRA, M.F.S. Lentivírus de pequenos ruminantes (CAEV e Maedi-Visna): revisão e perspectivas. Pesquisa Veterinária Brasileira, Seropédica, v.21, n.3, p.87-97, jul./set. 2001.
7. CASTRO, R. S.; MELO, L.E.H. VAEC e Maedi-visna: Importância na saúde e produtividade de caprinos e ovinos e a necessidade de seu controle no nordeste brasileiro. Ciência

- Veterinária nos Trópicos, Recife, v. 4, n.2/3, p. 315-320 – maio/dez., 2001.
8. FONSECA, L.F.L., SANTOS, M.V. Qualidade do leite e controle da mastite. Lemos Editorial, São Paulo, 2000.
 9. FOREYT, J.W. Parasitologia Veterinária – manual de referência. 5.ed. São Paulo: Roca, 2005.
 10. GREENE, C.E. – Infectious disease of the dog and cat. W.B. Saunders Company, Philadelphia. 4.ed., 2012.
 11. <https://www.oie.int/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-manual-online-access/>
 12. https://www.anvisa.gov.br/servicosade/microbiologia/mod_7_2004.pdf.
 13. <https://www.adagro.pe.gov.br/images/PlanoIntegradodeVigilanciaPNSS.pdf>
 14. https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19124587/do1-2017-06-20-instrucao-normativa-n-10-de-3-de-marco-de-2017-19124353 (INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA No 10, DE 3 DE MARÇO DE 2017).
 15. <https://www.pubvet.com.br/artigo/7240/aspectos-epidemioloacutegicos-cliacutenico-patoloacutegicos-e-diagnoacutestico-de-raiva-em-animais-de-produccedilatildeo-revisatildeo>
 16. https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_diagnostico_laboratorial_raiva.pdf
 17. INSTRUÇÃO NORMATIVA 45 – NORMAS PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - A.I.E. – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).
 18. Ofício Circular No 12/2020/CQL/CGAL/DTEC/SDA/MAPA - Realização de ensaios de Western Blotting para diagnóstico de Mormo pelo LFDA-RS
 19. Ofício-Circular No 4/2020/CGQ/CGAL/DTEC/SDA/MAPA - Esclarecimentos Portaria SDA no 35, de 17 de abril de 2018, D.O.U de 23 de abril de 2018.
 20. Ofício Circular No 05/2019/CDL/CGAL/SDA/MAPA - Esclarecimentos sobre a Instrução Normativa No 52, de 26 de novembro de 2018 e Portaria no 35, de 17 de abril de 2018
 21. Instrução Normativa no 52, de 26 de novembro de 2018 - Requisitos e critérios para a realização do diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE).
 22. Portaria SDA n° 35, de 17 de abril de 2018 - Testes Laboratoriais para o Diagnóstico de Mormo
 23. Esclarecimentos sobre a Portaria SDA no 35, de 17 de abril de 2018 - Mormo - nova versão 18/05/2018
 24. Modelo de Relatório de Ensaio AIE e Mormo - nova versão 18/05/2018
 25. Instrução Normativa SDA n° 12, de 29 de janeiro de 2004 - Diagnóstico Sorológico do Mormo
 26. Ofício Circular no 02/2016/GAB/CGAL/SDA - Alteração na prova de Fixação do Complemento.
 27. Instrução Normativa MAPA n° 6, de 16 de janeiro de 2018 - Diretrizes Gerais para Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo
 28. Instrução Normativa no 34, de 08.09.2017 - Diagnóstico de Brucelose
 29. Formulários Diagnóstico de Brucelose - IN 34 - nova versão
 30. ISSEL, C.J., COGGINS, L. Equine infectious anemia: Current knowledge. J. Am. Vet. Med. Assoc., v.174, p. 727-733, 1979.
 31. ISSEL, C.J., RUSHLOW, K.E., FOIL, L.D. et al. A perspective on equine infectious anemia with emphasis on vector transmission and genetic analysis. Vet. Med. Microbiol., v.17, p.251-286, 1988.
 32. JOHNSON, R., PELZER, K.D. Food Animal Retroviruses. The Veterinary Clinics of North America, v.13, n.1, 192p., 1997.
 33. LEMAN, A.D. et al. Diseases of swine. 7 ed. Iowa State University Press. Ames, Iowa, 1992.
 34. LYRA, T. SILVA, J.A. A febre aftosa no Brasil, 1960-2002. Arq. Bras. Med. Vet. Zootec., v.56, n.5, p.565-576, 2004.
 35. MANUAL TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE (PNCEBT). Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, DAS – DDA, 2003.
 36. MARCONDES, C.B. Doenças transmitidas e causadas por artrópodes. São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
 37. MARQUARDT, W.C, DEMAREE, R.S, GRIEVE, R.B. Parasitology and Vector Biology. 2.ed. San Diego: Harcourt Academic Press, 2000.
 38. MODOLO, J.R., STACCHISSINI, A.V.M., CASTRO, R.S., RAVAZZOLO, A.P. Planejamento de saúde para o controle da artrite-encefalite caprina. Editora Cultura Acadêmica, Botucatu, 2003.
 39. MONTEIRO, S.G. Parasitologia na Medicina Veterinária. São Paulo: Roca, 2010.
 40. NELSON, R.W, COUTO, G.C. Medicina Interna de Pequenos Animais. 4.ed. São Paulo: Elsevier, 2009.
 41. PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA - PNEFA. Relatório anual. [s.l.]: CPS / DDA / DAS / MAPA, 2002.
 42. PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA - PNEFA. Relatório anual. [s.l.]: CPS / DDA / DAS / MAPA, 2004.

43. PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA – PNEFA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. Disponível em: www.agricultura.gov.br.
44. PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE SUÍDEA (PNSS). Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Disponível em: www.agricultura.org.br.
45. QUINN, P J., CARTER, M E, MARKEY, B, CARTER, G R. In: *Clinical Veterinary Microbiology*. WOLFE, London, 1994.
46. RADOSTITIS, O.M., GAY, C.C., BLOOD, D.C., HINCHCLIFF, K.W. *Clínica Veterinária – um tratado de doenças de bovinos, ovinos, suínos, caprinos e eqüinos*. 9.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
47. RADOSTITS, O.M.; BLOOD, D.C.; GAY, C.C. *Veterinary medicine; a textbook of the disease of cattle, sheep, pigs, goats and horses*. 8.ed. London: Bailliere Tindall, 1994.
48. REY, L. *Parasitologia*. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
49. ROUQUAYROL, M.Z., DA SILVA, M.G.C. *Epidemiologia & saúde* 7.ed., Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
50. RIET-CORREA, F., SCHILD, A.L., LEMOS, R.A.A.L., BORGES, J.R.J. *Doenças de ruminantes e equinos*. Santa Maria: Palotti, 2007.
51. SANTA ROSA, J. *Enfermidades em caprinos*. Diagnóstico, Patogenia, Terapêutica e Controle. EMBRAPA – CNPC, Sobral / CE, 220p., 1996.
52. SOBESTIANKY, J. E COL. *Patologia e Clínica Suína*. Porto Alegre, 1993.
53. SOBESTTIANSKY, J, WENTZ, I, SILVEIRA, P.R.S., SESTI, L.A.C. *Suinocultura intensiva. Produção, Manejo e Saúde do Rebanho*. Brasília, Embrapa – SPI, Concórdia, 388p. 1998. TAYLOR, M.A., COOP, R.L., WALL, R.L. *Parasitologia Veterinária*. 3.ed. Rio de Janeiro:Guanabara Koogan, 2010.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Descrição	Valor unitário	Máximo de pontuação
Publicações		
Artigos publicados em periódicos científicos indexados na área do programa	5	20
Artigos publicados em periódicos científicos indexados em outras áreas	2	
Trabalhos apresentados em congressos científicos na área do programa	2	
Trabalhos apresentados em congressos científicos em outras áreas	1	
Experiência acadêmica e profissional		
Iniciação científica na área do programa (por ano)	8	50
Projeto de extensão universitária na área do programa (por projeto semestral)	4	
Iniciação científica em outras áreas (por ano)	4	
Projeto de extensão universitária em outras áreas do programa (por projeto semestral/anual)	2	
Estágio não obrigatório na área do programa (com termo de compromisso de estágio e declaração/ certificado com carga horária (a cada 100 horas)	5	
Monitoria ou tutoria na área do programa e áreas afins (por semestre)	5	
Experiência profissional na área do programa (por ano)	8	
Menção honrosa ou prêmio por mérito de curso (por menção ou prêmio)	2,5	
Formação acadêmica		
Pós-graduação na área do programa	5	30
Cursos (mínimo de 4 horas) na área do programa (cada 4 horas) – condição de ouvinte	0,4	
Palestras na área do programa – condição de ouvinte	0,2	
Participação em congresso científico na área do programa (por evento) – condição de participante	2	
Organização de eventos científicos na área do programa (por evento)	4	

ANEXO III

1



Universidade de Brasília
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação

**REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO
PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. Identificação do(a) requerente (preenchimento pelo requerente) **Nº de Inscrição** _____

Nome completo _____

Endereço _____

CEP _____ UF _____ TELEFONE _____ Endereço eletrônico _____

2. Processo Seletivo para o qual se inscreveu

Nº e Ano do Edital _____

Nome do Curso _____

Instituto/Faculdade _____

3. Solicitação (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item assinalado não serão acolhidos).

3.1. **Recurso dirigido ao Colegiado do Programa** por vício de forma na execução do Edital

3.2. **Requerimento de Reconsideração dirigido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora** por resultado final da etapa de nº _____
(colocar numeração e título da etapa como descrito no Edital)

3.3. **Recurso dirigido ao Colegiado do Programa a pleito que tenha sido indeferido no item 3.2**
(Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.2)

3.4. **Recurso dirigido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB a pleito indeferido nos itens 3.1 ou 3.2 ou 3.3** (Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.1, 3.2 ou 3.3, conforme o caso)

Em anexo, o requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado no item 3. (Numerar os Anexos e citar o conteúdo):

4. Encaminhamento (A ser preenchido pelo órgão receptor, rubricar e numerar sequencialmente as páginas do processo)

Ao (À)

Comissão de Seleção/Banca Examinadora Colegiado do Programa CPP

_____ para apreciação da presente solicitação.
(outro, especificar)

_____/_____/_____
Data Assinatura e carimbo

Recibo UnB

Recebi do(a) Sr.(a) _____, CPF nº ____/____/____ a solicitação de

(descrever o assinalado no Item 3)

UnBDoc nº ____/____/____
_____/_____/_____
Data

Assinatura e carimbo

5 – Análise e Deliberação em apreciação de Primeira Instância

(Os itens 5 e 6 do formulário são excludentes. Não assinalá-los simultaneamente.)

- Indeferir em Primeira Instância.** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações)
- Deferir TOTALMENTE em Primeira Instância** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações)
- Deferir PARCIALMENTE em Primeira Instância** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações)

6 – Análise e Deliberação em apreciação de Segunda Instância adiante:

(Os itens 5 e 6 do formulário são excludentes. Não assinalá-los simultaneamente.)

- Confirmar decisão anterior.** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações):
- Modificar decisão anterior.** (Anexar, rubricado e numerado sequencialmente, Parecer com motivações e informar encaminhamento):

7. Assinatura do Parecer

7.1 . Em caso do requerimento ter sido submetida a órgão colegiado, anexar ata ou termo escrito:

Nome do órgão colegiado _____

Reunião n° _____

Data ___/___/___ Nome e assinatura do Relator

7.2 . Em caso do requerimento ter sido submetido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora

___/___/___

Data _____ Nome e assinatura Presidência da Comissão/Banca Examinadora

8 – Dar ciência ao requerente quanto ao resultado do requerimento

Notificação postal em ___/___/___, registro postal n° _____

Ou recebimento direto em ___/___/___

Nome completo e Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO PARA ADEÇÃO À POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO**

Eu, _____,
nascido em ___/___/___, natural de _____(cidade),
_____(estado), _____(país),
portador de RG nº _____, emitido em ___/___/___(data de emissão),
pelo Órgão Emissor: _____, portador de C.P.F nº _____,
residente em _____,
_____(CEP), _____(Cidade), _____(Estado),
portador de telefone (____) _____(ddd+nº), celular (____) _____(ddd+nº),
e-mail _____,
ciente e de acordo com as regras do Edital nº 02/2022 do Programa de Residência em
Medicina Veterinária da FAV-UnB, por compromisso de honra me declaro () negro / ()
quilombola / () indígena / () pessoa com deficiência / () outro:

Cidade

Data

(Assinatura do candidato)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

_____ e

de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20 _____

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) indígena (s)/Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente

ou Responsável Legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____,

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20 _____

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal